

desta Junta de Freguesia, entregue pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Cadafais, Rua António Maria Eugénio de Almeida, 62 — 2580-131 Cadafais.

10.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via electrónica.

10.4 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e qualquer circunstância que possa influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal, os quais todavia só serão tidos em consideração pelo júri do procedimento concursal depois de devidamente comprovadas, nomeadamente fotocópia dos documentos comprovativos da frequência de acções de formação e da experiência profissional bem como documento da avaliação do desempenho relativo ao último período, não superior a três anos (apenas para candidatos que se enquadrem nos requisitos previstos no ponto 11 do presente aviso e optem por esses métodos de selecção).

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habitações literárias, bem como fotocópias do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal ou do cartão de cidadão.

c) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de actividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respectivo (experiência profissional).

10.5 — Na apresentação dos documentos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c) d) e e) do n.º 9.1, do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

10.6 — O disposto no número anterior não impede que seja exigido aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.7 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei Penal.

11 — Métodos de selecção e critérios gerais — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores.

11.1 — Avaliação Curricular — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida e terá a ponderação de 40%.

11.2 — Entrevista de Avaliação de Competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função e terá a ponderação de 30%.

11.3 — Entrevista Profissional de Selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados entre a interacção estabelecida entre o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e terá a ponderação de 30%.

12 — Ordenação Final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos três métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro

$$OF=0,40\%AC+0,30\%EAC+0,30\%EPS$$

em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Pessoal de Selecção

13 — Considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como as fases que o comportem e na classificação final.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do procedimento.

15 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam 100 ou mais candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a prova de avaliação

curricular ou a entrevista de avaliação de competências, valorizada em 70% e a entrevista e a entrevista de avaliação de competências em 30%.

17 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — O Júri do concurso terá a seguinte composição (de acordo com os artigos 20.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

Presidente — João Domingos Verdilheiro Costa, Presidente da Junta de Freguesia;

Vogais efectivos:

Francisco Manuel Grilo Pereira, Tesoureiro da Junta de Freguesia, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

Maria Graciete Caseiro da Costa, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Alenquer.

Vogais suplentes:

Maria Margarida Ramalho Vidigal Pereira, Secretária da Junta de Freguesia;

Angela Sofia de Oliveira Pedro, Assistente Técnica da Junta de Freguesia.

19 — Exclusão e notificação de candidatos:

De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, os candidatos excluídos serão notificados das formas previstas nas alíneas a), b), C) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83.ª/2009, de 22/1, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previsto no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia e disponibilizadas na sua página electrónica <http://www.districtosdeportugal/Lisboa/cadafais/index.htm>.

20 — Publicitação do procedimento concursal — Será dado cumprimento ao disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público WWW.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extracto e a partir da data da publicação na página electrónica da Junta de Freguesia e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente na política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de toda e qualquer discriminação.

Junta de Freguesia de Cadafais, 17 de Novembro de 2010 — O Presidente da Freguesia, *João Domingos Verdilheiro da Costa*.

304038655

FREGUESIA DE CERVA

Aviso n.º 26578/2010

Procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum supra mencionado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 44, de 4 de Março de 2010, homologada por reunião da Junta de Freguesia de Cerva, realizada no dia 9 de Dezembro de 2010

1.º José Correia Ribeiro — 13,20 valores

Candidatos excluídos:

Não houve candidatos excluídos

Junta de Freguesia de Cerva, 10 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Dr. Carlos Alberto Marinho Carvalho*.

304057544